



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 0107/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO INTEGRADO

A Direção de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha do *Campus Alegrete*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **abertura de processo eleitoral para Coordenador de Curso Superior e Curso Técnico Integrado**. O presente edital está em conformidade com a Resolução CONSUP nº 078, de 30 de outubro de 2017, que regulamenta a eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico e Curso Técnico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

1. DAS VAGAS

A vaga num total de 01 (uma) por curso será oferecida para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Alegrete*.

CURSO	VAGA	COORDENAÇÃO
Bacharelado em Agronomia	01	Curso Superior
Licenciatura em Ciências Biológicas	01	Curso Superior
Técnico Integrado em Química	01	Curso Superior
Técnico Integrado em Agropecuária	01	Curso Superior

2. DOS REQUISITOS

2.1. Da escolha do Coordenador de Curso Superior e dos candidatos

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) Ser docente atuante no(s) curso(s) Superior no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

candidatar;

d) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;

e) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;

f) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;

g) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;

h) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a”, “b”, “e” e “g”.

2.2. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico e dos candidatos

Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;

b) Ser docente atuante no curso técnico, no ano letivo da abertura do edital da eleição;

c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;

d) Possuir, preferencialmente, formação na área do curso;

e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos incisos “a” e “b”.

2.3. Do Mandato

2.3.1 O Coordenador terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais dois



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

mandatos consecutivos.

2.3.1.1 De modo a contemplar o artigo 6º, § 3º da resolução supracitada, o mandato dos coordenadores eleitos poderá ser ajustado para que o término deste coincida com o final do primeiro semestre letivo.

2.3.2 Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

2.3.3 Em caso de vacância da função de coordenador, assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

2.4. Dos Eleitores

São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior:

- a) Docentes que atuam no curso;
- b) Estudantes com matrícula ativa no curso;
- c) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
- d) Laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

3. DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de 14 a 16 de abril de 2025, no endereço: <https://forms.gle/93jiUQay8MTf9uj38>. O acesso ao formulário de inscrição deverá ser realizado com o e-mail institucional particular do candidato.

3.2 No link de inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e anexar documentos comprobatórios para o cargo ao qual concorre, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

requisitos do item 2.1 ou 2.2.

Parágrafo único. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição seu substituto legal, o qual deverá possuir os mesmos requisitos, conforme item 2.1 ou 2.2 e não possuir outra função de coordenação concomitante, mesmo sendo como substituto.

3.3 A votação ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, das 8h às 23h, mediante acesso com link e instruções enviadas por e-mail aos eleitores aptos a votar.

3.4 O voto é facultativo.

3.5 A divulgação do resultado será publicada no site do IFFar – Campus Alegrete

3.6 A interposição de Recursos deverá ser realizada através do envio de e-mail de.al@iffarroupilha.edu.br que encaminhará à Comissão Eleitoral.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	11/04/2025
Inscrição dos candidatos	14/04 a 15/04/2025
Homologação preliminar das inscrições	16/04/2025
Interposição de recursos de inscrições	17/04/2025
Homologação Final	22/04/2025
Campanha eleitoral	23/04 a 24/04/2025
Eleição	25/04/2025
Homologação do resultado preliminar	28/04/2025
Interposição de recursos	29/04/2025
Homologação do resultado final	30/04/2025

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

a) Um docente titular e um suplente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- b) Um discente titular e um suplente;
- c) Um técnico administrativo em Educação e um suplente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso da ausência de candidatos após a publicação de dois editais, a indicação das coordenações ficará a cargo da Direção de Ensino conforme as orientações dispostas no Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Superior e Curso Técnico.

Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral juntamente com a Direção de Ensino do *Campus*.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Alegrete/RS, 11 de abril de 2025.

Mirian Marchezan Lopes
DIRETORA GERAL PRO TEMPORE
Portaria eletrônica nº 225/2025

Priscylla Jordânia Pereira de Mesquita
DIRETORA DE ENSINO
Portaria Eletrônica nº 261/2025